



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 13/2/2002, DODF de 15/2/2002, p. 22.*

Parecer n.º 06/2002-CEDF

Processo n.º 030.000002/2002

Interessado: **Jean-Charles Veranneman de Watervliet**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée Français F. Mitterrand, em Brasília – DF.

**HISTÓRICO** – Jean-Charles Veranneman de Watervliet, natural da Bélgica, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no “Lycée Français F. Mitterrand”, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Jean-Charles Veranneman de Watervliet, no “Lycée Français F. Mitterrand”, em Brasília, Distrito Federal – Brasil, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de janeiro de 2002

**PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 30.1.2002

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal